A Política Agrícola na proteção dos Direitos da Agricultura Familiar:
análise da extensão rural e a atuação da EMATER, no Estado do Pará

Felipe Malafaia Sampaio[1]
Luly Rodrigues da Cunha Fischer[2]

Resumo

O presente artigo aborda o contexto da extensão rural como política pública capaz de fortalecer a ideia de Agricultor Familiar como um sujeito particular de direito, tendo sua forma única de trabalho e relação com o espaço rural. Para manutenção de suas características, deve ser estruturada uma capacidade estatal que lhe assegure recursos econômicos e o promovam socialmente, à medida que garantem sua reprodutibilidade. Ressaltando o contexto de inovação tecnológica das últimas décadas, em que se promove uma "modernização desigual" da produção, a agricultura familiar sofre riscos quanto a sua permanência pela dificuldade de se qualificar como organização política, mas que na introdução de ideais democráticos, passou a ter voz, e passou a assumir direitos particulares. Nessa medida, neste trabalho utiliza como metodologia o levantamento bibliográfico e o debate conceitual em torno do tema, bem como utiliza de uma pesquisa descritiva no âmbito de atuação da EMATER-Pará, por meio de artigos que trabalham experiência de seus extensionistas, bem como de programas executados; desse modo permitindo qualificar a política de extensão rural como um dos instrumentos, dentre outros direitos já conquistados, capaz de protagonizar os sujeitos agricultores na construção de políticas para o meio rural, sustentado neste meio conceitos agroecológicos e de participação conjunta de vários atores da sociedade.

Palavras-chave: Política agrária. Política pública. Agricultura. Agricultura Familiar. Espaço Rural.

Abstract

This article addresses the context of rural extension as a public policy capable of strengthening the idea of Family Farmers as a private subject of law, having their own unique

[1] Graduando em Direito pela UFPA. E-mail: felipe.sampaio@icj.ufpa.br

[2] Doutora em Direito pela Universidade Federal do Pará (UFPA). Email: lulyfischer@yahoo.com

way of working and relating to rural areas. To maintain its characteristics, a state capacity must be structured that guarantees it economic resources and promotes it socially, as they guarantee its reproducibility. Highlighting the context of technological innovation in recent decades, in which an “unequal modernization” of production is promoted, family farming suffers risks regarding its permanence due to the difficulty of qualifying as a political organization, but with the introduction of democratic ideals, it began to have a voice, and began to assume particular rights. To this extent, this work uses bibliographical research and conceptual debate around the topic as a methodology, as well as using descriptive research within the scope of EMATER-Pará's activities, through articles that work on the experience of its extensionists, as well as executed programs; thus allowing to qualify the rural extension policy as one of the instruments, among other rights already achieved, capable of leading farmers in the construction of policies for the rural environment, supported in this environment by agroecological concepts and the joint participation of various actors in society.

Keywords: Agrarian policy. Public policy. Agriculture. Family Farming. Rural Space

1. Introdução

A construção normativa da Agricultura Familiar constituiu, ao longo do tempo, instrumentos importantes de reconhecimento político e institucional dessa classe de agricultor, do mesmo modo, funcionou como base para a operacionalização de várias políticas públicas voltadas ao segmento, de modo que tratassem as diferentes particularidades que a definição normativa avançava. Entretanto, compreender-se-á a definição como um processo de constante luta, onde nem sempre a realidade social e a diversidade da categoria se ajustam com as regras estabelecidas. (Grisa, Sabourin e Le Coq, 2018, apud Castro, 2023, pág. 33)

Em primeiro plano a discussão se dá no âmbito acadêmico, tratando da dificuldade que a agricultura familiar teve na resistência aos processos de modernização da produção a nível mundial, sendo resultado de um capitalismo desenfreado; em um segundo plano, trata-se do problema da internalização dos conceitos agroecológicos e defesa do modelo familiar da produção no território brasileiro, tendo como resultados expressivos no desenvolvimento de programas governamentais para fortalecimento destes ideais.

De maneira geral, o presente trabalho pretende vislumbrar como vem sendo a atuação estatal perante ao dever de subsidiar e fomentar a participação do agricultor familiar, uma vez que este desempenha um papel importantíssimo na garantia da alimentação, promoção do desenvolvimento social e do progresso tecnológico, dentre outros aspectos. A projeção de

políticas públicas nesse setor trabalha então com uma ideia de redução da pobreza e das desigualdades sociais, além disso intervém diretamente na dinâmica econômica territorial, assim traduz os resultados da "incidência territorial das políticas públicas" (Silva, 2008), que relaciona o desenvolvimento de um arranjo institucional de forma paralelo aos resultados da implementação da política; sobretudo quando se trabalha uma abordagem que valoriza as características e funções de cada território, tratando então as políticas públicas como atores efetivos da proposta conceitual do Agricultor Familiar Moderno (Wanderley, 2003), que ao mesmo tempo é portador de uma tradição e de outro lado é construtor e parceiro de um projeto de sociedade, uma vez que participa ativamente do mercado moderno e são influenciados pela sociedade e pelo Estado.

Nesse sentido, o estudo das formas de estabelecimento da categoria, ao mesmo tempo em que analisa-se a regionalização desta teoria por meio de políticas públicas, especialmente na região norte do Brasil, mostra-se cada vez mais necessário. Sendo o Estado do Pará um dos maiores palcos de atuação desta categoria, conforme estudo (Figueiras, Herrera, 2019), em que o mesmo representa 47% dos estabelecimentos deste segmento, de toda a região norte, demonstra o resultado de uma aplicação de diversos planos e projetos de desenvolvimento regional.

Como metodologia, o presente estudo utiliza do levantamento bibliográfico e o debate conceitual em torno da construção conceitual da agricultura familiar, esta enquanto sujeito de direito; da mesma maneira para avaliar as políticas públicas dirigidas a este setor, percorrendo episódios históricos no contexto brasileiro e no estado paraense; por último, utiliza=se de uma pesquisa descritiva no âmbito de atuação da EMATER - Pará, por meio de artigos que trabalham a experiência de seus extensionistas, bem como de programas executados, vislumbrados em sua carta anual de políticas públicas. Para enfim, tecer alguns comentários em relação a sua correlação com alguns conceitos desenvolvidos nas etapas anteriores de discussão teórica.

Desse modo, tem-se como objetivo deste presente artigo, em uma primeira seção, uma discussão da agricultura familiar em um panorama apresentado pela comunidade científica acerca dos conceitos que se referem a princípios éticos e agroecológicos, de modo que se trabalhe a identificação da Agricultura Familiar como sujeito particular de direito, carregando características próprias, como no modo de vida e produção diferenciada, as quais passam a serem defendidos no decorrer do tempo.

Para tanto, utiliza-se de estudos interdisciplinares sobre agricultura familiar e a Amazônia, como de pesquisas de outras áreas do conhecimento, destaca-se nesse ponto os

ensinamentos trazidos por Maria Nazareth Wanderley, principalmente em suas obras “Um saber necessário: os estudos rurais no Brasil” (Wanderley, 2011), e “O Mundo Rural como um Espaço de Vida: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade” (Wanderley, 2009); além de outros expoentes que consideram os aspectos regionais como fundamentais para definição do modelo de exploração da terra, e a necessidade desses aspectos serem cobertos na construção de políticas públicas (Buainain, Romeiro e Guanziroli, 2003).

No segundo tópico, são traçadas algumas políticas públicas voltadas ao segmento da Agricultura Familiar, como o surgimento do PRONAF, PAA, PNAE, de modo que os qualifiquem como materialização dos conceitos antes abordados; bem como, demonstrar a insurgência de grupos sociais na luta e defesa de direitos diferenciados, os quais combatiam o modelo de modernização desigual a qual vigorava até por volta de 1990.

Em um terceiro tópico, aproxima-se à realidade paraense, e para tanto, sugere-se uma avaliação institucional, por meio de uma pesquisa descritiva, sob a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater – Pa), por meio da coletânea de artigos reunidos na obra “A Amazônia E Sua Diversidade: Pesquisa e prática da extensão rural paraense”, a qual reúne relatos e experiência de seus extensionistas na execução de programas do Órgão; além de suas cartas anuais de políticas públicas e governança corporativa, especialmente à que se relaciona ao exercício do ano de 2024; para que então, se possa traçar um modelo de quais políticas são enfatizadas;

Para em seguida, em um quarto tópico, realizar uma reflexão sobre a capacidade do Estado na defesa destas formas diferenciadas de produção da Agricultura Familiar, especialmente no contexto paraense.

Como justificativa, o presente artigo consiste em somar aos debates anteriores, e utilizando-se de referenciais teóricos, destacar a necessidade de defesa de políticas públicas voltadas ao segmento rural, o qual envolve o trabalho e participação social de inúmeras famílias, que por meio da sua produção, toma protagonismo na diversidade cultural paraense.

Como relevância social, entende-se que a presente pesquisa pode somar-se ao debate, principalmente no contexto paraense, pela manutenção e constante melhora no desenvolvimento do espaço rural, visto que demonstrará os importantes avanços ocorridos nas últimas décadas, e na conscientização destes, motivará aos leitores pela defesa dos institutos e órgãos criados neste âmbito.

Particularmente, como filho de agricultor, e por ter crescido no meio rural, entendo que, em muitos casos, todos os avanços obtidos no decorrer dos últimos tempos, sequer

chegam ao conhecimento dos sujeitos pretendidos por meios destas políticas, o que reverbera ainda mais a necessidade de se dirigir estudos neste meio, com fim de efetivamente beneficiá-los e garantir-lhes sua reprodução.

2 Agricultura Familiar como sujeito político

A institucionalização da agricultura familiar no âmbito estatal abarca uma série de nuances pela sua definição, de modo que percebe-se quanto a definições muito flexíveis, podem representar um esvaziamento da particularidade dos sujeitos agricultores familiares; e de outro modo, definições muito rígidas, tendem a excluir segmentos e ressalta as desigualdades sociais. A elaboração normativa mais adequada neste processo, seria então a que assegure o diálogo com diversos grupos da sociedade, em que permita constante revisões a partir da realidade dinâmica do meio rural, de modo a distanciar definições rígidas e por demais flexíveis. (Grisa, Sabourin e Le Coq, 2018, apud Castro, 2023, p. 33)

Um dos conceitos mais antigos sobre a agricultura familiar, remonta à concepção de "*unidad econômica familiar*", presente nos contextos de reforma agrária dos países latino-americanos, sendo uma vertente de estudos que focava na predominância da mão-de-obra da família na produção, sendo esta não contratada. O sentido normativo desse conceito coincide com o que, posteriormente, entendeu-se módulo fiscal, adotado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Brasil (INCRA). (Castro, 2017, p. 3)

No Brasil, a ocupação do espaço rural provocado pela modernização da agricultura, atestou, a partir da década de 1960, que os interesses governamentais estariam centrados na tecnificação da produção, reverberando na criação de complexos agroindustriais, essa "orquestração de interesses" (Graziano, 1988, p. 163) acarretou de forma significativa o desenvolvimento da agricultura familiar, uma vez que atingem diretamente sobre a propriedade da terra, e no conteúdo das políticas, portanto, obrigou esses trabalhadores a se adaptarem ao novo cenário proposto pelo mercado.

Nessa perspectiva de mudanças, e na necessidade do pequeno produtor se adaptar ao novo mercado, está o entendimento de uma dualidade de características deste, as quais se qualificam pelos pontos de "ruptura" e elementos de "continuidade" no processo de transição para o agricultor familiar moderno, em que a característica primordial dá-se na centralidade da família, na forma de produzir, e pelo modo de vida, entretanto, essas características entendidas como "tradição" devem, portanto, estarem alinhadas às condições modernas de produzir e de viver em sociedade. Assim leciona Maria Nazareth Wanderley (2009, p. 189) "Assim, o que concede aos agricultores modernos a condição de atores sociais, construtores e

parceiros de um projeto de sociedade – e não simplesmente objetos de intervenção do Estado, sem história – é precisamente a dupla referência à continuidade e à ruptura".

Nessa perspectiva de inovação de identidade social, em relação ao modelo dominante da agricultura moderna, o agricultor familiar assume uma posição crítica, questionando a visão que privilegia, de modo sem escrúpulos, a quantidade produzida e a produtividade dos fatores produtivos; ao passo que, no modelo familiar da produção, características positivas são evidenciadas, apresentando um pacto social sobre a qualidade dos produtos, uma vez que estes trabalham um conceito de pertencimento à terra em que produzem, de modo que se sentem revestidos de compromisso com o respeito e a preservação. Diz-se portanto o modelo do tripé terra - trabalho - família, em que a dinâmica intrafamiliar, ainda que integre o mercado capitalista, absorvendo o progresso tecnológico e processos de produção e comercialização, suas bases ainda estão sustentadas pelo controle da família sobre os meios de produção, em que, ao mesmo tempo é responsável pela efetivação do trabalho (Silva, 2015).

Essa diversidade nas formas de articulação do grupo familiar está ligado então a uma infinidade de variáveis, a complexidade no desenvolvimento está ligado diretamente a fatores como disponibilidade de recursos, acesso aos mercados, capacidade de geração de renda, muitas dessas mudanças refletem em sobremaneira interesses políticos. Conforme explanado por Graziano da Silva (1998), as disparidades regionais se evidenciaram nas escolhas políticas agrárias incorporaram aqueles "mais aptos", especialmente as empresas agropecuárias capitalistas do centro-sul, enquanto a maioria dos pequenos produtores no Brasil, em particular nas regiões Norte e Nordeste, que a partir disso, passam a serem considerados apenas como local de moradia da família rural e seu papel produtivo minimizado, ou sequer considerado.

A restrição de políticas governamentais, as quais assumiram a preferência por beneficiar um número restrito de produtores, de modo que, diversos foram os sintomas de abandono de muitos dos trabalhadores rurais, em que o êxodo rural foi evidente, pela então precariedade das condições de acesso aos bens e serviços coletivos básicos, da escassez ou empobrecimento dos recursos naturais disponíveis e a excessiva concentração da estrutura fundiária e da distância e a dificuldade de acesso aos mercados; quando o produtor não abandona o seu espaço, o "dinamismo" de sua ocupação é então colocado à prova, exercitando sua adaptação à diferentes atividades produtivas, a busca de ofertas de emprego não agrícolas, no seu meio rural ou em cidades próximas (nesse ponto, explora-se ainda mais o dinamismo familiar, em que um dos membros precisa deslocar-se ao meio urbano para

provimento de sua subsistência); todas essas e outras medidas, com o fim de garantir um patamar mínimo de subsistência, mas que de certo modo, representa um sistema social com diferentes espaços rurais (Wanderley, 2009, p. 304-308)

No meio de toda essa complexidade, há então que se afirmar a caracterização particular de ator social, e de seu segmento produtivo diferenciado, lhe dando a plena capacidade de geração de ocupação, emprego e renda, e para tanto, devem ser direcionadas políticas públicas que assegurem a sua reprodução social. O reconhecimento então dado à Agricultura Familiar e a construção de políticas diferenciadas para um vasto grupo social são frutos de novas formas de relação, muito influenciadas pelo fortalecimento da democracia a partir dos anos 90, pela então criação de novos espaços de participação social, em que atores da sociedade civil (sejam nas reflexões acadêmicas, mobilizações sociais, conflitos agrários) então passam a ocupar um espaço que lhe conferem maior legitimidade e reconhecimento, propondo formatos institucionais e políticos para as políticas públicas, superando a visão paradigmática do capitalismo agrário (Fernandes, 2015), que põe em risco o silenciamento da rica diversidade do meio rural.

3 Políticas públicas para a agricultura familiar

A compreensão de políticas públicas como categoria jurídica, apresenta como pressuposto teórico a busca pela concretização dos direitos humanos, em particular, de direitos sociais (Bucci, 2006, p. 5). Pensar política pública para o âmbito da agricultura familiar, como garantidora de preceitos básicos, perpassa pela pluridimensionalidade do sujeito agricultor, pelas variadas formas de organização do trabalho rural, e pela participação das famílias como público-alvo, além da vinculação destas à razões que se relacionam ao meio ambiente equilibrado, ocupação do espaço rural e à segurança alimentar. Nesse contexto, devem ser levantados alguns modelos de construção dessas políticas, bem como, realizar-se-á um levantamento de eventos importantes na construção destas, no cenário brasileiro.

É nesse contexto, que o autor Bernardo Fernandes (2015) trabalha os conceitos de "políticas de subordinação", a qual qualifica a imposição de enquadramento das comunidades camponesas ao modelo do agronegócio, a partir das referências do paradigma do capitalismo agrário, o qual relaciona as instituições, os espaços sociais, em um modelo "de cima para baixo", ou seja, define-se a construção das políticas a partir de um setor do governo - ligado a interesses restritos - para atender uma determinada demanda da população, sem contar com a sua participação; enquanto, por outro lado, trabalha-se o conceito de "políticas de emancipação", constituída pelo protagonismo do movimento social, e que deste modo permite

o desenvolvimento de políticas que melhor atendem os interesses da agricultura familiar, trabalhando a ideia de uma construção “de baixo para cima”, que vai desde a elaboração, até sua plena execução.

Conforme já demonstrado, o cenário em que a Agricultura Familiar insurge como categoria política reivindicadora de direitos é precário; eis então a necessidade de materialização destes direitos pela criação de meios legais que determinem o combate efetivo às desigualdades socioespaciais.

O período de transição da chamada “modernização desigual” da agricultura brasileira teve seu início por volta da década de 1960, período em que vigorava então o regime ditatorial, e, somente após o processo de redemocratização do país, pós Constituição de 1988, é que se reconhecem demandas sociais de grupos, que até então, se consideravam marginalizados.

Em um primeiro momento, tem-se o Estatuto da Terra, instituído pela lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964, a qual define o conceito de política agrícola, prevendo em seu art.1, §2º, que esta seria o conjunto de providências de amparo à propriedade da terra, que se destinam a orientar as atividades agropecuárias, no sentido de garantir o pleno emprego, ou de harmonizá-las com o processo de industrialização do país. De outro modo, o Estatuto da Terra viria então para sacramentar e institucionalizar o processo de modernização da agricultura, seguindo principalmente parâmetros de produtividade, mas que nesse período, utiliza-se de plano de fundo os fins de execução de uma política de reforma agrária.

Considerando a pouca capacidade normativa da noção de atividade agrária neste período, Dimas Scardoelli afirma que o Estatuto da Terra, neste momento não chegou a definir legalmente o instituto jurídico da atividade agrária (Scardoelli, Dimas, 2004, p. 30 apud Maniglia, Elisabeth, 2009, p. 44),o qual elenca outros institutos legais, como a Instrução Especial Incra n° 5, de 1973, em seu artigo 3°, que tratava a exploração rural enquadrando as classes de hortifrutigranjeiros, lavoura permanente ou temporária, pecuária e florestal.

Ademais, caminha-se a discussão doutrinária acerca do emprego da expressão “agrícola”, pela defesa especialmente daquela tratada no Título III, do Estatuto da Terra, quando trata “Da Política de Desenvolvimento Rural”, a qual é melhor sintetizada por José Benatti, em que define política agrícola como um conjunto de ações que visam, direta ou indiretamente, o cumprimento de disposições constitucionais e legais no que se refere à atividade agrícola, com fulcro no incentivo do incremento da produção, bem como no desenvolvimento rural, valorizando o sujeito do campo e o meio ambiente. (Benatti, 2010).

A partir então da redemocratização, em 1988, a Constituição Federal, compondo capítulo próprio, o setor agrícola recebe um tratamento diferenciado, se o III, do título VII. Neste momento propõe-se a consolidação de princípios agrários, tratando de considerar como objetivos do Estado as garantia fundamentais, com propostas ambientais, tributárias e empresariais, levando em conta nesse processo, as diversas lutas da sociedade civil. Alguns autores trabalham a ideia de que o Direito Agrário, necessariamente deve se valer de uma base jurídica, entretanto, os princípios agrários não devem ser frutos da política agrária, mas o inverso, a política agrária deve surgir a partir dos princípios, é o que afirma Umberto Machado de Oliveira. (Oliveira, 2004, p. 135 apud Maniglia, 2009, p. 45-46)

Nessa perspectiva, levanta-se o enfraquecimento do poder democrático do texto constitucional referente a avanços na democratização da terra e a eliminação de desigualdades rurais, e a possível emergência de categorias como a Agricultura Familiar. Entende-se que a Política Agrícola promovida pela norma ainda reverberava a força dos setores dominantes, que trabalhavam ainda com a ideia de produtividade. Ademais, a partir da Constitucionalização, ainda que não demonstrasse resultados expressivos de imediato, resultou em uma nova etapa rural, pela direcionamento cada vez maior das legislações agrárias. (Maniglia, 2009, p. 48)

Como fruto de um cuidado maior no direcionamento de políticas agrárias, é que recebe um tratamento específico para os serviços de assistência técnica e extensão rural através da Lei n° 8.171, de 17 de janeiro, de 1991, que dispõe sobre a política agrícola. Especificamente em seu capítulo V, tratando de termos como “difundir”, “estimular”, “identificar”, “disseminar”, ademais, não conceitua os termos de “assistência técnica” e “extensão rural”, tratando dispositivos de um viés ainda econômicos, entretanto, neste momento garantia a gratuidade para os “pequenos produtores rurais” em seu artigo 17. Conforme Elisabete Maniglia, a Lei de Política Agrícola reforçou o estímulo à pequena produção, mas não foi suficiente para a superação da “economia de subsistência” dos pequenos produtores. (Maniglia, 2009, p. 211)

Na busca enfim pela definição de uma política agrícola capaz de qualificar em termos legais o agricultor familiar, é que surge, através do decreto presidencial n° 1.946, de 28 de junho de 1996, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), sendo a primeira política pública específica, com abrangência nacional, voltada para o financiamento do segmento social formado por produtores rurais familiares no Brasil, ou seja, marca o reconhecimento estatal brasileiro a esta categoria social (Bergamasco, 2017); o programa então trata de um estímulo do progresso da agricultura familiar, fornecendo

recursos financeiros e assistência técnica aos agricultores, de modo que viabilize investimentos na atividade produtiva, melhorando a condição de vida na região rural e promovendo a inclusão social, geração de renda e o desenvolvimento sustentável.

A capacidade do estado em oferecer condições favoráveis para o surgimento do PRONAF, conforme apresentado por Heder Benatti e Antônio Buainain (2021), provém de uma capacidade político-relacional, de possibilitar o envolvimento de vários atores da sociedade, como os agricultores familiares, as instituições bancárias, a própria máquina estatal, por meio de seus institutos, gerando um ambiente de confiança e cooperação. Neste programa, a administração vem do órgão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em parceria com bancos públicos e privados, que são responsáveis por conceder e acompanhar os financiamentos. Alguns autores, como Joacir Aquino e Sergio Schneider (2015), por mais que o programa representa uma novidade histórica, devendo ser entendida como reconhecimento e a legitimação do Estado às especificidades de uma nova categoria social, por outro lado, seu processo de evolução foi marcado por avanços e ambiguidades, principalmente na dificuldade em diversificar os meios de vida das famílias rurais, desse modo, reverberando a lógica do modelo produtivista que já vigorava no campo brasileiro.

Sob o ponto de vista legal, o maior marco, portanto, para definição se deu na lei de Agricultura Familiar, Lei n° 11.326 de 2006, a qual reconhece, pelo seu artigo 3° e seus incisos, a agricultura familiar como segmento produtivo. A partir disso, representa o resultado maior de todos os avanços obtidos até então, qualificando o sujeito para que efetivamente se enquadre para fins de acesso das políticas citadas no presente trabalho, como o PRONAF, PAA, PNAE, entre outras. Dessa forma, vislumbra-se políticas públicas essencialmente como destinadas ao desenvolvimento rural e a melhoria da segurança alimentar. Neste ato normativo, com a plena definição dos conceitos de agricultura familiar e do agricultor familiar, toma-se destaque da mesma forma, a previsão de descentralização dos programas agrários, participando tanto os municípios, Estados, e governo federal, além dos próprios produtores rurais.

Como princípios norteadores da política Nacional da Agricultura Familiar, detém-se a descentralização, sustentabilidade ambiental, social e econômica, equidade na aplicação de medidas e participação dos agricultores familiares e de suas organizações sociais. (Almeida, Sá, et al. 2022)

Vale ressaltar também, o destaque ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), instituído Lei nº 10.696/2003, com alterações subsequentes, e que atualmente, é

regulamentado principalmente pela Lei 14.628, de 2023. O Programa representa uma política muito importante na valorização do meio rural, consistindo na ideia de compra de alimentos diretamente do agricultor familiar e dirigindo os produtos à instituições e programas sociais; objetivando assim o estímulo à produção local, incentivo às práticas sustentáveis, além de promover a segurança alimentar e nutricional, uma vez que esses alimentos podem ser dirigidos às pessoas em situação de vulnerabilidade. A adoção desta política no cenário brasileiro, traz à tona novamente o argumento da força das relações interpessoais, onde determinados interesses são colocados em disputa no nascimento da política pública, oportunizando o protagonismo de atores "reformistas", pois conforme Muller, Silva e Schneider, o programa surgiu pela ação de membros que tinham longas e sólidas relações com movimentos e organizações de agricultores, possível a partir de um "padrão de permeabilidade" do Estado Brasileiro, que permitiu a atuação desses atores (Muller et al. 2012, p. 30)

Por último, comenta-se a reestruturação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sendo promovido no ano de 2009, pela lei n° 11.947, ao determinar o fornecimento de alimentação escolar a todos os estudantes da educação básica, e o mais importante (para o presente estudo), estabelecimento de, no mínimo, 30% dos recursos do programa deveriam ser destinados à compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar. Desse modo, assegura um mercado para a venda de alimentos dos agricultores, além de articular a educação com a produção local e fortalecer a segurança alimentar dos estudantes; entretanto, alguns autores chamam atenção às dificuldades de execução em alguns municípios, motivadas pela falta de diálogo entre gestores e produtores rurais, que muitas vezes lidavam com excessos burocráticos que findava na baixa participação dos lavradores, seja pelo desconhecimento da dinâmica do programa, ou dos procedimentos formais exigidos, como por exemplo a definição de alimento saudável ou exigências sanitárias (Triches; Schneider, 2010).

4 Extensão Rural e as EMATERs

A política de extensão rural não é algo recente, mas há de se considerar seus avanços paradigmáticos, que trazem a ideia de aproximação do meio urbano ao rural, sendo hoje um instrumento capaz de oportunizar a construção democrática de política pública.

Como ponto de partida, a institucionalização efetiva de um serviço de assistência técnica e extensão rural se deu a partir da criação, nos estados, de Associações de crédito e assistência rural, as chamadas ACARs, coordenadas então pela Associação Brasileira de

Crédito e Assistência Rural. As ACARs eram entidades, segundo Marcus Peixoto, criadas através de incentivos da Associação Internacional Americana para o Desenvolvimento Social e Econômico, esta associação estaria muito ligada ao governo americano. Certo é que as ACARs, prestavam serviços de extensão rural, e elaboravam projetos técnicos para obtenção de crédito junto aos agentes financeiros. A maior inovação nesse período se deu no entendimento de uma supervisão do crédito por um serviço de assistência técnica. (Peixoto, 2008, p. 18)

Em outros tempos, sobretudo quando se analisa o recorte do período compreendido entre o Golpe Militar de 1964, até o ano de 1984, a prática da Extensão Rural se voltava à difusão do modelo produtivista, pela estreita relação da política de extensão com a modernização da agricultura; neste modelo, vigorava a ideia de transferência de tecnologia, em que os agricultores eram entendidos como mero sujeitos receptores de conhecimentos e métodos gerados por pesquisas, que em muitos casos, se viam inadequadas às suas realidades ou modos de produção (Caporal; Ramos, 2006).

Tratando deste aspecto difusionista, enfim toma-se partida pelo Estatuto da Terra, no ano de 1964, criando o Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA) e o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA). Esses órgãos então culminaram em uma delimitação explícita de setores que estariam encarregados de promover o desenvolvimento rural por meio de assistência técnica e extensão rural. Neste momento, cabia ao IBRA, conforme o art.73, § 3°, a atribuição de prestar assistência técnica integral aos projetos de reforma agrária, em colaboração com os órgão estaduais; por outro lado, o INDA, conforme o art. 74, inciso I, estaria incubido da reponsabilidade de promover o desenvolvimento rural nos setores da colonização, da extensão rural e do cooperativismo; bem como o inciso V, que caberia à este, também, o planejamento, promoção, controle das atividades relativas à extensão rural, e ainda a cooperação com órgãos e entidades que a executem.

Ainda nesse período modernista, em 1970, através do Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, criou Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que a princípio, tinha responsabilidade legal de coordenar a extensão rural no país, entretanto, não obteve sucesso. (Olinger, 1996, apud, Peixoto, 2008, pág. 23)

Ademais, em conseqüência dessa dificuldade de coordenação pelo Incra, o Sistema Brasileiro de Extensão Rural começou a ser estatizado através da Lei nº 6.126, de 06 de novembro de 1974, que autorizou o Poder Executivo a instituir a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (Embrater), a qual foi efetivamente criada pelo Decreto nº 75.373, de 14 de fevereiro de 1975.

O sistema funcionava de uma forma verticalizada (Neumann et al, 2015), em que, ainda seguindo os objetivos estabelecidos pela lei n° 6.126/74, as orientações para os serviços de extensão rural partiam da Embrater integrados com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), repassando então para as Empresas de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERs) dos diferentes estados, que por sua vez determinavam o trabalho de suas equipes em âmbito regional e municipal.

A insurgência das EMATERs, trata-se de um processo que não pode ser considerado uniforme, uma vez que dependia de absorção de cada Estado pela estatização promovida pelo parágrafo único do art. 5° da Lei no 6.126/74, o qual tratava do apoio financeiro da EMBRATER aos órgãos estaduais até então conhecidos como ACARs. (Peixoto, 2008, p. 24)

Entretanto, no final da década de 1980, o país passa por profundas crises, oriundas principalmente pela elevação dos juros internacionais, do aumento da dívida externa e da crise da balança comercial (Neumann et al, 2015), fato que incidiu diretamente na destinação de recursos para a agricultura, sobretudo no subsídio de crédito agrícola. Toda essa questão culminou no repensar da política de extensão rural, uma vez que as estruturas públicas capazes de promovê-la se viam muito fragilizadas, perdendo a característica de uma coordenação nacional, ainda que minimamente integradora.

É nesse contexto que, em 2003, através do Decreto n° 4.739, de 13 de junho, em que o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) passou a ser responsável pelas práticas de ATER, surge a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), aliado ao anseio de melhorias no processo de gestão social. Permitiu-se a partir dessa política, o atendimento aos agricultores familiares e assentados pela política de reforma agrária, disponibilizando assistência técnica gratuita a estes grupos que, historicamente, foram colocados à margem do desenvolvimento. Essa crescente reflexão sobre a necessidade de desenvolvimento de um novo modelo de extensão rural, que considere a complexidade e as mudanças que ocorrem frequentemente no meio rural, fez com que o Estado buscasse maneiras de expandir as diretrizes da PNATER de forma bastante ampla, realizando convênios e contratos com inúmeras entidades, públicas e privadas, que tratavam neste momento de práticas extensionistas no meio rural, a partir disso, provocando a difusão de um enfoque agroecológico nas suas dinâmicas.

Nessa tentativa de difusão do modelo agroecológico e de aproximação do meio rural sob os modelos pretendidos pela PNATER, constitui-se primordial apontar a importância que foi dada às 27 organizações públicas estaduais de Assistência técnica e Extensão Rural (ACARs); essa lógica evidencia o direcionamento de políticas que atendam as condições de

cada realidade onde atua uma entidade e seus agentes extensionistas. Dessa maneira, vislumbra-se também, a perseguição de estabelecimento de laços de solidariedade no meio rural, identificados entre os agricultores e os agentes de Ater, de modo que ambos possam trocar conhecimentos (técnicos, científicos e empíricos) na busca de soluções tecnológicas e não-tecnológicas que se adequem à realidade do produtor, assim fortalecendo a efetiva participação políticas destes, que lhe garanta uma melhor qualidade de vida.

5 Emater-pa e a dinamização do espaço rural paraense

Seguindo o aspecto metodológico mencionado no início do presente trabalho, buscou traçar um panorama conceitual de insurgência da categoria Agricultura Familiar, bem como um esboço da materialização das reivindicações de direitos destes através da criação efetiva de políticas por meio de instituições e programas nacionais e locais. Desse modo, criando uma base para que possamos agora discutir o modelo apresentado pela Emater-PA, utilizando suas Cartas Anuais de Políticas Públicas, disponível em seu site institucional, bem como, artigos que remontam a experiência de seus técnicos extensionistas nos projetos e programas por estes executados junto à população rural paraense.

Criada em 1965, com a denominação de Associação de Crédito e Assistência Técnica do Estado do Pará (ACAR-PARÁ), então como uma entidade não governamental prestadora de serviços ao estado brasileiro, teve sua estatização em 1975, promovida através da lei n° 6.126/74, quando foi incorporada pela absorção de toda estrutura do órgão integrante do Sistema Brasileiro de Extensão Rural (até então, pela ABCAR), passou a vincular às Secretarias de Agricultura do Estado do Pará, sendo, a partir disso, conhecida como Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Emater-PA). A princípio, aliada ao propósito de apoiar o processo de modernização da agricultura, com estratégias voltadas ao processo de industrialização do país; e culminando no estabelecimento posterior do modelo de extensão rural baseado nas diretrizes do PNATER, de 2006 em diante, quando o viés democrático toma forma.

Tendo como base o livro “A Amazônia e Sua Diversidade: Pesquisa e Prática da Extensão Rural Paraense. Marituba: Emater- PA. Ed. 1, 2023. 96p”, organizado por Cristiane Fonseca Costa Corrêa, publicado pelo Conselho Editorial da Emater-PA, no ano de 2023, que coloca à disposição da sociedade uma mostra da atuação do órgão disseminando a experiência na execução de diversos trabalhos, ressaltando inovações e saberes construídos nos processos de contato com o cotidiano da extensão rural. São levantados diferentes eixos temáticos, tratando de inovações tecnológicas e sociotécnicas para o desenvolvimento rural; meio

ambiente e sociedade; e populações tradicionais, segurança alimentar e nutricional. Para o foco da presente análise, considerou-se importante focar nas particularidades que envolvam especialmente a agricultura familiar.

Tomando como partida a experiência relatada no artigo intitulado “Ações executadas pela emater/pa do município de marituba com o modelo de comunicação digital implementado durante a pandemia da covid-19” (Remédio et al, 2023, p. 17-27), trata-se como resultado a capacidade de prestação de ATER no modelo à distância, provocado então pelo período pandêmico ocorrido em 2020-2021, cita-se uma espécie de “auto comunicação em massa”, que remonta ao aspecto metodológico participativo dos beneficiários, superando o modelo difusionista, onde estes seriam somente receptores de novas tecnologias e técnicas; as autoras incitam a interação, compartilhamento e seleção das informações como baseados nos interesses dos beneficiários, e assim estimulando o protagonismo destes pela capacitação em utilizar o meio digital como fonte de conteúdos técnicos e ainda permiti-los realizar sua comercialização também por este meio.

Em um segundo tópico, analisa-se a experiência do “processo de inovação na agricultura familiar a partir das boas práticas de produção leiteira” (Corrêa; Alves, 2023, p. 42-54). Como resultado importante a se considerar desta experiência, toma-se a capacidade da interação coletiva entre os produtores e a contribuições levadas pelo desenvolvimento de ATER desenvolvido pela Emater-PA, revigorando um sistema dinâmico de aprendizagem e troca de saberes técnicos e práticos. Neste recorte de atuação, vislumbra um ensejo por práticas que sejam adequadas à realidade da produção leiteira, como por exemplo, a listagem de práticas consideradas inviáveis, ainda que consideradas capazes de elevar a produtividade, passam a ser postas em estreito à realidade e contexto dos agricultores, muitas vezes sendo inviáveis pela possível exposição destes a riscos econômicos, ou pela condição de fatores externos, como infraestrutura do município em que residem, estradas, entre outros fatores. Toma-se nota, a presença de conceitos trabalhados neste mesmo trabalho, em tópicos anteriores, especialmente à discussão acadêmica levanta por Maria Nazareth Wanderley (2003), quando trabalha a característica da agricultura familiar ser flexível e adaptável à inserção no mercado englobante, a qual é citado com veemência pela autoras, que utilizam da mesma fonte, conforme o seguinte trecho:

> (...) A natureza parcial de integração das unidades produtivas ao mercado, ressalta traços básicos do agricultor familiar tradicional, que diz respeito a manutenção de sua autonomia através de elementos significativos que perpassam pelo seu domínio e resultam na capacidade de resistência desses indivíduos serem flexíveis, adaptáveis quanto à inserção no mercado englobante. (Wanderley, 2003, apud, Corrêa; Alves, 2023, p. 48)

Por último, analisa-se o trabalho “A pedagogia da alternância no estado pará: 30 anos de caminhada” (Santos et al, 2023), que expõe a forma de organização de ensino que implementa Unidades Produtivas Educativas (UPE’s), que servem de laboratórios educativos e produção de alimentos, até então, presentes na Escola Família Agrícola (EFA) da Região de Marabá e nas Casas Familiares Rurais (CFR’s), a extensão neste processo dá-se na articulação de saberes que os jovens dinamizam em diversos momentos na prática do ensino. Como ponto chave dessa dinâmica tem-se a participação integrada entre a escola, família e comunidade; essa noção de colaboração remonta à capacidade “política-relacional” (Benatti, Buainain, 2021), que fora apresentada anteriormente, quando o Estado demonstra a capacidade de integrar diferentes setores no desenvolvimento de políticas públicas; e na relação em questão, pôde ser evidenciado a manutenção de uma educação inclusiva, que, além de promover a formação intelectual pelo ensino básico, traça-se estímulos para que esses jovens repliquem princípios agroecológicos de valorização do espaço em que vivem.

Partindo para uma análise sob as Cartas Anuais de Políticas Públicas da EMATER, faz-se, da mesma maneira que a obra anterior, alguns recortes, de modo que se possibilite e concentre a análise sob a atuação política do Órgão, em que a Agricultura Familiar é a beneficiária direta da execução de programas e ações do exercício institucional. As cartas anuais são consideradas como meio de instrumento de atendimento ao interesse coletivo, garantindo ao público em geral, alguns parâmetros de análise em que a Emater, na perseguição das diretrizes do PNATER, bem como os meios e formas de prestação de ATER, previstos na Lei n° 12.188/10.

Tratando da Carta Anual de 2024, observa-se a execução de diversos programas, toma-se partida então daquele chamado “Programa Economia Sustentável”, que segundo consta em seu texto, “Tem por objetivo promover o desenvolvimento rural com base nas diretrizes da PNATER [...]“ (Emater, 2024, p. 13-17). O programa aborda a comercialização de produtos da Agricultura Familiar por meio de ações específicas, detalhadas nos pontos “f” e “g”. No ponto “f”, destaca-se a Promoção da Comercialização Agropecuária da Pesca e Aquicultura, cujo objetivo é fortalecer a comercialização de produtos agropecuários, bem como da pesca e da aquicultura. Para isso, a EMATER-PARÁ atua no apoio à organização dos produtores e da produção, incentivando sua participação em feiras agropecuárias de nível municipal e estadual. Já no ponto “g”, a Promoção da Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar e da Sociobiodiversidade busca ampliar as oportunidades de comercialização para agricultores familiares e comunidades tradicionais. Nesse contexto, a

EMATER-PARÁ oferece suporte tanto aos produtores quanto às suas organizações, auxiliando-os na preparação para inserção em mercados institucionais e privados, além de possibilitar sua participação em feiras municipais, estaduais e até mesmo internacionais (EMATER, 2024, p. 17).

As seguintes ações, ao trabalharem um objetivo comum de levar a produção de diversos públicos presentes no meio rural aos centros urbanos, como forma de inserção destes no meio social, uma vez que as feiras têm representado uma parcela relevante na complementação da renda das famílias, em que a venda direta aumenta o valor agregado da produção; a ATER então trabalha diretamente um dos pontos cruciais quando se observa os desafios externos a qual o produtor rural é submetido, como a questão do transporte e dificuldade no escoamento da produção.

Essa visão remonta a uma lógica de combate na busca de soluções para os impactos gerados pela modernização tecnológica do campo, e que na superação destes fatores externos, o agricultor pode dinamizar sua produção para além de produções que se concentram restritamente à possibilidade técnica e financeira, que dependiam de uma infraestrutura mais elaborada; e que por soluções técnicas, podem representar a manutenção da reprodução social do meio rural, pela sua rica de diversidade, nesse caso, por exemplo, da diversidade produtiva.

Na mesma ideia, vislumbra-se nos Convênios e Parcerias (EMATER, 2024, p. 17-20) mecanismos de valorização do dinamismo da área rural paraense, que é detentora de uma rica diversidade produtiva, e de protagonismo pelo desenvolvimento de culturas específicas. É nesse modelo, que a Emater-PA propõe uma ação integrada com atores da sociedade que se identificam com as particularidades da região paraense, como no cultivo do Açaí, citado nos itens: “a) Pró Açaí”, trabalhando na melhoria de manejo e enriquecimento dos açaizais situados nas regiões de integração do Marajó e baixo Tocantins; “b) FUNCACAU”, realizando cooperação técnica entre a EMATER-PA, CEPLAC e SEDAP, para prestação de serviços de ATER, de forma que se manejem práticas agroecológicas no desenvolvimento da cacauicultura no Estado do Pará; no item “d) Produtos Tropicais de Castanhal Ltda - TROPOC”, utilizando da metodologia participativa para valorização e desenvolvimento da cadeia produtiva da Pimenta do Reino; e por último, mas, não se limitando a estes pontos, o item “g) Projeto da Malva e Juta- CTC” na qual firma-se termo de cooperação técnica para a valorização da produção agrícola e o fortalecimento da cadeia produtiva da juta e malva na região do Guamá.

A execução destes programas, em conjunto aos relatos transmitidos pelos extensionistas na coletânea dos artigos citados anteriormente, denotam a riqueza do espaço

rural paraense, caracterizado pela constante adequação dos sujeitos que nele pertencem. O agricultor familiar no contexto paraense é um sujeito que participa ativamente na construção de uma cultura tão valorizada nos espaços afora, como na originalidade e autenticidade da gastronomia paraense, em que muitos dos produtos utilizados (a exemplo do açaí, cacau, mandioca, entre outros), perpassam por processos produtivos que envolvem agricultores familiares.

A garantia, portanto, de um processo extensionista, que se utiliza de uma política construída "de baixo para cima" (Fernandes, 2015), com a participação ativa dos beneficiários da atuação da EMATER-PA, representa o acompanhamento e oferecimento de condições de valorização dos espaços e das organizações sociais. Nessa medida, funciona como um complemento eficaz de outras políticas, como as de oferecimento de crédito, dessa maneira, contribuindo na devida aplicação e manutenção dos recursos, permitindo que a Agricultura Familiar participe como protagonista das políticas públicas que lhe são asseguradas no exercício dos direitos que lhe são garantidos na noção de sujeito particular aqui apresentada.

Considerações Finais

O processo de insurgência do sujeito Agricultor Familiar aqui levantado demonstra a relevância da defesa das várias formas em que a sociedade se desenvolve. A defesa do agricultor representa a ampliação da característica de sujeito limitada ao uso do meio rural como subsistência e vendedor do produto excedente, mas sim, como um ator político, capaz de num ato de cooperação social, participar ativamente de uma construção de cultura local.

A prática da ATER, conforme a exploração realizada, é enxergada como um complemento a outras políticas, ademais, está se qualificam como a de maior proximidade com o meio rural, uma vez que o diálogo é exercido de forma pessoal, em que os sujeitos podem compartilhar suas experiências de forma mais participativa, aproximando cada vez mais do conceito do conceito de protagonismo do meio rural. A agricultura familiar, desse modo, tem suas características essenciais mantidas, sejam seus modos de produção e de ocupação da terra, estes sendo considerados sob um aspecto de continuidade; mas que de certa forma, são implementadas características de ruptura, que lhe façam integrar o meio social, lhes gerando oportunidade de geração de renda, incorporando a agroecologia como uma ciência para a sustentabilidade, tanto destes, como para a sociedade em geral.

O sucesso das políticas públicas puderam ser percebidas quando as capacidades estatais coordenam um planejamento estratégico, integrando diversos atores e níveis de governo, e que, para além da introdução de programas, a promoção do diálogo participativo

dos agricultores familiares no desenvolvimento destes, assim como a capacitação destes, são características que devem ser constantes.

A ideia central do presente trabalho foi mostrar que as políticas públicas avançaram de uma ideia convencional difusionista,para uma nova perspectiva, na defesa de políticas democráticas, participativas e que podem contribuir para os ideais de sustentabilidade da época em que vivemos. Nesse caminho, o estudo de uma política de ATER, revelou que muitos foram os avanços nas últimas décadas, mas que os espaços para novas formas ainda podem ser exploradas, por exemplo, aprimorando programas já existentes.

Por fim, é essencial afirmar que o presente estudo teve mais um caráter provocativo, um dos objetivos é que estimule a produção de mais estudos que se direcionam à dinâmica do segmento rural, especialmente aos que se relacionem com a categoria da agricultura familiar. Desse modo, amplia-se o debate e proposição de incentivos e intervenções a partir da realidade da dinamização do meio rural.

Referências

ABRAMOVAY, R.; MORELLO, T. F. **A democracia na raiz das novas dinâmicas rurais brasileiras**. International Conference Dynamics of Rural Transformations in Emerging Economies, April 14-16, 2010, New Delhi, India.

AQUINO, Rufino; SCHNEIDER, Sergio. **O Pronaf e o desenvolvimento rural brasileiro: avanços, contradições e desafios para o futuro.** In: GRISA, Cátia; SCHNEIDER, Sergio. Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil.Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015, 53-81.

AQUINO, Rufino; RADOMSKY, G. F.W; SPOHR, G; SCHNEIDER, S (2011). **Dimensão e localização do público potencial do PRONAF "B" no Brasil**: uma análise a partir do Censo Agropecuário 2006. In: Anais do Congresso Brasileiro de Economia, Administração e Sociologia Rural, 49, 2011, Belo Horizonte/MG: SOBER.

BARROS, Marina; SILVEIRA, Paula. **A política agrícola como instrumento de segurança alimentar**. Belo Horizonte: Revista Faculdade de Direito, UFMG. N. 68, pág. 609-630, jan/jun. 2016. Disponível em: https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/1771. Acesso em: 16/03/2025.

BENATTI, José Helder; CHAVES, Rogério Arthur Friza Chaves; HABER, Lilian Mendes; ROCHA, Ibraim; TRECCANI, Girolamo Domenico. **Manual de direito agrário constitucional**: lições de direito agroambiental. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

BENATTI, G. S. de S.; BUAINAIN, A. M. **Capacidades estatais e políticas públicas**: o papel da capacidade político-relacional no desenvolvimento do Pronaf. Revista grifos, v. 30, n. 51, p. 68-88, 2021.

BERGAMASCO, S. M. P. P. (2017). **Avaliação das políticas públicas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)**: um estudo de caso no estado do Paraná. (Doctoral dissertation, Universidade Estadual de Maringá).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 out. 2024.

_____. **Lei n. 12.188, de 11 de janeiro de 2010**. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária − Pnater e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária − Pronater**,** altera a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília-DF, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12188.htm Acesso em: 26 out. 2024.

_____. **Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**. Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4504.htm>. Acesso em: 26 out. 2024.

BUAINAIN, Antônio Márcio; ROMEIRO, Ademar Ribeiro.; GUANZIROLI, Carlos Enrique. **Agricultura familiar e novo mundo rural**. Sociologias, Porto Alegre, ano 5, n. 10, p. 312-347, jul./dez. 2003. Disponível em: https://www.scielo.br/j/soc/a/yWYK66v4CJXDqsmKtVH5bkD/?format=pdf&lang=pt . Acesso em: 01 de nov de 2024.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **O conceito de política pública em direito**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006. p. 1-49

CAPORAL, F. R.; RAMOS, L. F. **Da extensão rural convencional à extensão rural para o desenvolvimento sustentável**: enfrentar desafios para romper a inércia. In: MONTEIRO, D. M. C.; MONTEIRO, M. A. Desafios na Amazônia: uma nova assistência técnica e extensão. Belém: UFPA/NAEA, 2006. Pág. 3.

CASTRO, César Nunes de. **Conceitos e legislação sobre a agricultura familiar na América Latina e no Caribe**. Brasília, DF: Ipea, ago. 2023. 48 p. (Texto para Discussão, n. 2905). DOI: http:// dx.doi.org/10.38116/td2905-port.

CASTRO, Luis Felipe. **Agricultura familiar, identidade social e arrendamentos rurais**: a dimensão do "habitus" no acesso contratual à terra. Revista de Sociologia, Antropologia e Cultura Jurídica, e-ISSN: 2526-0251, Brasília , v. 3, n. 1, p. 58 – 78 | Jan/Jun. 2017.

EMATER. **Carta Anual de Políticas Públicas e de Governança Corporativa** – 2024. EMATER-PA. Disponível em: https://emater.pa.gov.br/carta-anual-de-politicas-publicas-e-governanca-corporativa. Acesso em 26 out. 2024.

EMATER. **A Amazônia e sua diversidade**: pesquisa e prática da extensão rural paraense. Cristiane Fonseca Costa Corrêa (org) - Marituba: EMATER - Pará, 2023. Disponível em: https://www.emater.pa.gov.br/storage/app/uploads/public/677/ea5/4cd/677ea54cd8f5b805592815.pdf. acesso em: 28/02/2025

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Políticas públicas, questão agrária e desenvolvimento territorial rural no Brasil**. In: GRISA, Cátia; SCHNEIDER, Sergio. Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil.Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015, 381-400.

FIGUEIRAS, Gisalda Carvalho; HERRERA, José Antonio. **O segmento da agricultura familiar no estado do Pará: um olhar a partir dos dados do Censo de 2006**. Cadernos CEPEC, [S.l.], v. 1, n. 7-12, abr. 2019. ISSN 2238-118X. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/cepec/article/view/6817/5381>. Acesso em: 19 fev. 2025. doi:http://dx.doi.org/10.18542/cepec.v1i7-12.6817.

GRAZIANO DA SILVA, José. **A modernização dolorosa**. Rio de Janeiro: Zahar, 1983

GRAZIANO DA SILVA, José. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. 2. ed. Campinas: Unicamp, 1998.

PEIXOTO, Marcus. **Extensão Rural no Brasil** - uma abordagem histórica da legislação. Brasília: Consultoria Legislativa do Senado Federal, out, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/download/63992511/Extensao_Rural_no_Brasil_-_uma_abordagem_historica_da_legislacao20200722-55448-1s1pj27.pdf. Acesso: 16/03/2025.

MANIGLIA, Elisabete. **As interfaces do direito agrário e dos direitos humanos e a segurança alimentar**. São Paulo : Cultura Acadêmica, 2009.

NEUMANN, P. S.; DALBIANCO, V. P.; ZARNOTT, A. V.; **A política pública de extensão rural em assentamentos da reforma agrária**: a construção de um sistema pluralista descentralizado. In: GRISA, Cátia; SCHNEIDER, Sergio. Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil.Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2015, 401-428.

PEREIRA, M. F. **Política agrícola brasileira e a pequena produção familiar**: heranças históricas e seus efeitos no presente. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, [S. l.], v. 6, n. 3, 2010. Disponível em: https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/302. Acesso em: 17 mar. 2025.

SÁ, Maria Eduarda Almeida. PEIXOTO, Renata Silva. INOCÊNCIO, Maria Erlan. **Agricultura familiar em foco**: princípios norteadores. Goiás: Abaus da Semana de Ciências Agrárias e Jornada de Pós Graduação em Produção Vegetal. ISSN 2594-9683. Disponível em: https://www.anais.ueg.br/index.php/seciag/article/view/15381. Acesso em: 16/03/2025

SILVA, Sandro Pereira. **Políticas públicas e agricultura familiar**: uma abordagem territorial do Pronaf no Médio Jequitinhonha. Viçosa: UFV, 2008. Dissertação de Mestrado em Economia, na Universidade Federal de Viçosa, 2008.

SILVA, Juniele Martins. **As estratégias de reprodução social dos agricultores familiares das comunidades rurais do município de Catalão (GO)** / Juniele Martins Silva. - Presidente Prudente: [s.n.], 2015.

SILVA, Sandro Pereira. **POLÍTICAS PÚBLICAS, AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL**. Cadernos Gestão Pública e Cidadania, São Paulo, v. 16, n. 58, 2011. DOI: 10.12660/cgpc.v16n58.3565. Disponível em: https://periodicos.fgv.br/cgpc/article/view/3565. Acesso em: 1 nov. 2024.

TRICHES, R. S.; SCHNEIDER, S. **Alimentação Escolar e Agricultura Familiar**: reconectando o consumo a produção. Saúde Soc. São Paulo, v.19, n.4, p.933-945, 2010.

WANDERLEY, M. N. B. **A Modernização Sob Comando da Terra**. Revista do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – UNICAMP, São Paulo, ano 3, n°2, p.25-54, 1996. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/publicacoes/pub/livros/1419. Acesso em: 26 out. 2024.

WANDERLEY, M. N. B. **Um saber necessário; os estudos rurais no Brasil**. Campinas SP: Unicamp, 2011.

WANDERLEY, M. N. B. **O mundo rural como espaço de vida**: reflexões sobre a propriedade da terra, agricultura familiar e ruralidade.Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2009.